

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.179/97

ALTERA REDAÇÃO DA LEI 809, DE 30 DE MARÇO DE 1992.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Lei 809, de 30 de março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica criado o CENTRO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL, denominado "GERALDO FIRMINO DA SILVA"

Parágrafo único - O Centro de Iniciação Profissional, mantido pelo Poder Público Municipal, terá como objetivos a qualificação profissional de jovens e adultos, através de cursos profissionalizantes.

Art. 2° - O Regimento Interno do Centro de Iniciação Profissional, a ser aprovado por Decreto do Executivo, definirá as normas de organização e funcionamento.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de novembro de 1997.

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal